

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1071, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

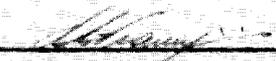
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Conferência de São José, da Sociedade de "São Vicente de Paulo", para as obras de construção do "Hospital São José", a parcela da subvenção extraordinária, conforme art. 2º, da Lei Municipal nº 955, de 30 de novembro de 1964, referente ao exercício de 1966, não incluída no orçamento vigente.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões-de-cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 5 de dezembro de 1966.-

  
- Prefeito Municipal -  
(Geraldo Gouveia Franco)

  
- Secretário -  
(Lynce Ribeiro Chaves)

118/..